



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA TOMADA DE PREÇOS 02/2020

Às oito horas do dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um, a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria número dez de dois mil e vinte e um, integrada pelos membros Paulo Barbacovi Araujo, Pedro Augusto Machado Schutz e Marianne Weber da Silva, esta última também representando o corpo técnico, reuniu-se para análise da documentação conforme disposto em ata anterior. Da análise da documentação apresentada pelas LICITANTES TRÊS (**J. CELI & CIA LTDA**), QUATRO (**AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA**), CINCO (**J J R CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**) e SETE (**GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA**) verificou a presente comissão que foram apresentadas todas as documentações exigidas no edital, estando **HABILITADAS** no presente certame. Da análise da documentação apresentada pela LICITANTE UM (**SEIVA MONITORAMENTO LTDA ME**), verificou a presente comissão que deixou de apresentar a indicação/relação das instalações e do aparelhamento e relação de pessoal adequado, item 10.1.2.2 do edital, ficando, desta forma, **INABILITADA** no certame. Da análise da documentação apresentada pela LICITANTE DOIS (**ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA**), verificou a presente comissão que deixou de apresentar a documentação referente à Qualificação Econômico Financeira, exigência do art. 5º, 3, a do Decreto Municipal 4.251/2004, que institui o Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Canela, e a indicação/relação das instalações e do aparelhamento, item 10.1.2.2 do edital, ficando, desta forma, **INABILITADA** no certame. Da análise da documentação apresentada pela LICITANTE SEIS (**BARREIRO ASSESSORIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**), verificou a presente comissão que deixou de apresentar a indicação/relação das instalações e do aparelhamento e relação de pessoal adequado, item 10.1.2.2 do edital e o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Biologia, ficando, desta forma, **INABILITADA** no certame. Da análise da documentação apresentada pela LICITANTE OITO (**GEOCLEAN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**), verificou a presente comissão que deixou de apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Biologia, ficando, desta forma, **INABILITADA** no certame. Da análise da documentação apresentada pela LICITANTE NOVE (**LICENCIAR SOLUÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

AMBIENTAIS LTDA), verificou a presente comissão que deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral e/ou a documentação exigida para seu cadastro, de acordo com o item 10.1; a indicação/relação das instalações e do aparelhamento, item 10.1.2.2 do edital e os atestados de capacidade e responsabilidade técnica, tanto da empresa quanto do profissional, ficando, desta forma, **INABILITADA** no certame. Da análise da documentação apresentada pela LICITANTE DEZ (**FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**), verificou a presente comissão que deixou de apresentar a Certidão Negativa do FGTS, sendo que a mesma encontra-se vencida junto ao seu Certificado de Registro Cadastral, item 10.1 do edital e o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Biologia, ficando, desta forma, **INABILITADA** no certame. Da análise da documentação apresentada pela LICITANTE ONZE (**GPM CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI**), verificou a presente comissão que deixou de apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Biologia e atestado de Capacitação Técnico-Profissional (Engenheiro de Minas), ficando, desta forma, **INABILITADA** no certame. Da análise da documentação apresentada pela LICITANTE DOZE (**GEOPROSPEC GEOLOGIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**), verificou a presente comissão que deixou de apresentar a indicação/relação das instalações e do aparelhamento e relação de pessoal adequado, item 10.1.2.2 do edital, o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Biologia e atestado de Capacitação Técnico-Profissional (Engenheiro de Minas), ficando, desta forma, **INABILITADA** no certame. Abre-se prazo legal para interposição de recurso administrativo na forma da lei. Nada mais havendo é lavrada a presente ata que é assinada pelos membros da comissão, às onze horas.